

ANTECEDENTES DO PROCESSO DE EXPLORAÇÃO DE MADEIRA NAS ÁREAS INDÍGENAS ARAWETE E APITEREWA

Os primeiros registros de atividade madeireira na Área Indígena Apiterewa datam de 14.07.87, quando o Chefe do PIN informava ter sido procurado por Francisco Paulo da Silva e Francisco Salles os quais haviam iniciado um desmatamento em área de 2h para retirar madeira. (RDG No. 09/APTW de 14.01.87).

Em março de 88 o Chefe do PIN foi informado por Sebastião Cardoso, residente na foz do Ig. Bom Jardim, de que o Sr. Fé de Cobra encontrava-se a altura do Ig. do Índio e Ig. Teimoso retirando madeira e já estava com 400 m3 prontos para enviar a cidade de Rio Maria. A ADRA adotou todas as medidas para solucionar o problema pedindo apoio a 4a. SUER, que informou ser impossível prestar devido a falta de recursos financeiros para deslocar a PF (RDG No. 36/APTW de 16.03.88 e 302/ADRA de 04.04.88).

Ante este fato, em abril/88 deslocam-se 2 servidores de campo e 16 índios para verificar a situação " in loco " , constatando a exploração de madeira e inclusive a abertura de uma pista de pouso, denominada Santo Antônio. No local estavam 35 homens, trabalhando sob o comando de Wilson Moreira Torres, que já havia derrubado 900 árvores de mogno. Além de Wilson, foram informados que trabalhavam na área um tal de " Dito" e o Sr. Perachi e que existia exploração também na Área Indígena Araweté (RDG No. 048/ APTW de 20.04.88 e RDG No. 051/APTW de 26.04.88)

Os índio apreenderam armas e equipamentos e aprisionaram Cristiano de Souza Lima e Francisco de Assis, ambos empregados de Wilson. Tal fato tornou-se público através do Jornal "O Liberal" que noticia os fatos, acrescentando que , na verdade, o Sr. Wilson e seus empregados trabalhavam para as firmas MAGINCO, PERACCHI E SEBBA. Informa ainda a população que a FUNAI processaria criminalmente o Sr. Wilson. (Jornal Liberal de 07.05.88).

A veiculação na imprensa das firmas PERACCHI e MAGINCO ligadas a extração ilegal de madeira motivou-as a, em 12.05.88 procurarem, na pessoa de IDACI PERACHI e DARCI REMOR o Administrador Regional de Altamira. Na oportunidade mostraram sua preocupação sobre o assunto devido os elevados investimentos realizados. O Administrador pede então que a 4a. SUER crie uma comissão para proceder a identificação e delimitação da AI Apiterewa, esclarecendo que todas as despesas seriam pagas pelas madeireiras. (RDG No. 445/ADRA de 00.00.88).

Neste mesmo mês o Chefe do PIN Ipixuna, localizado na Área Indígena Araweté , informa que foram localizados 16 homens às margens do Ig. Ipixuna, em trabalho topográfico e

posteriormente, a Empresa Peracchi avisa a ADRA que os homens encontrados são de sua empresa (RDG No. 040/IPX de 23.05.88 e RDG No. 529/ADRA de 31.05.88)

Em 24.05.88 desloca-se para Altamira o Superintendente da 4a. SUER, Salomão Santos e no outro dia realiza-se uma reunião contando com a presença de Idaci e Darci, o Administrador Regional e o Superintendente, ficando acertado então que: as madeireiras pagariam uma indenização para os índios Parakanã sendo deduzido do valor total a ser indenizado os custos com o trabalho de identificação e demarcação e o serviço de cubagem, bem como seria feito um adiantamento na ordem de CZ\$ 1.209.650,00 para aquisição de material de 1a. necessidade para os índios. (CI No. 107/ADRA de 06.06.88)

Acreditamos que as negociações foram devidamente informadas e aprovadas pela Direção Central, pois em 26.06.88 a SUAF constitui através da PP No. 0720 o GT para identificar e delimitar a Área Indígena Apiterewa e, no mês seguinte a ADR designa os Servidores Carlos Vianeí, Iratan Ferreira dos Santos e Henrique Estevam do Valle Neto para realizarem a cubagem da madeira (TLX No. 410/SUAF de 29.06.88 e O.S No. 065/ADRA de 19.07.88).

As negociações iniciadas pela ADRA, com referendun da 4a. SUER e da Direção Central da FUNAI pressupunham a paralização das atividades das madeireiras em campo, o que de fato não ocorreu pois, em 25.07.88 o Chefe do PIN APTW informa que a madeira derrubada estava sendo escoada e as atividades não tinham sido paralizadas. (RDG No.095/APTW de 25.07.88)

Em 26.07.88 nova denuncia é formulada pelos Chefes dos PIN Ipixuna e Apiterewa, dando conta de que a Madeireira Peracchi com certeza continuava cortando e transportando madeira para Tucumã, faltava confirma quanto a Maginco. Pedem que a 4a.SUER entre em contato com os proprietários para verificar o que acontecia. (RDG No. 773/ADRA de 26.07.88)

A 4a. SUER se comunica com as madeireiras, pedindo esclarecimentos e solicitando mapas com a localização das suas áreas de exploração (CTs No. 334 e 335/DPI/4a.SUER de 28.07.91).

As empresas respondem informando que os servidores Vianeí, Iratan e Henrique haviam feito vistoria " in loco " constatando que as mesma trabalhavam fora da AI, em terras de sua propriedade. (MAG No.068 de 08.08.88 e TLX/Peracchi No.056/88)

As informações retornam a DPI/4a.SUER e seu titular argumenta que desconhece maiores detalhes sobre os entendimentos entre a ADR. Altamira e madeireiros, propõem ao Superintendente, Salomão Santos uma reunião entre ADR.Altamira, DPI/4a. SUER e o Superintendente. Encaminha através de Despacho o assunto no dia 24.08.88. Decorridos aproximadamente um mês e meio, o

Superintendente devolve à DPI a documentação, determinando que seu titular agende, com o Administrador Regional de Altamira, uma reunião com os madeireiros para resolver em definitivo o assunto. (Despacho 4a. SUER datado de 18.10.88)

Na área Indígena Ipixuna os índios localizam 01 acampamento com pista de pouso em operação e as motosserras funcionando a pleno vapor. Constata-se ainda a existência de uma estrada já com 20 km, pertencente a Peracchi, adentrando no território dos índios do Arawete (RDG No. 095/APTW de 25.07.88 , RDG No. 062/IPX de 25.07.88, 070/IPX de 08.08.88 e 078/IPX de 05.09.88).

Em OF. S/No endereçado a ADR.Altamira o Sr. Wilson Moreira Torres assume que, por desconhecer os limites da área procedeu a derrubada de 928 pés de mogno na Área Indígena Apiterewa. Propõem comprar as mesmas pagando CZ\$ 5.000,00 por cada árvores derrubada. (OF.S/No. de Wilson Torres de 27.07.88)

Em sobrevôo realizado em 01.08.88 o Servidor Benigno constata a existência da estrada e a derrubada de mogno e sugere que, como as negociações entre FUNAI/PERACCHI/MAGINCO encontrava-se em curso, fosse levado em consideração os seguintes aspectos:

1. Os índios Araweté também deveriam ser indenizados pois a madeira saía, também de sua área.

2. Parte dos recursos da indenização deveriam ser utilizados para custear os trabalhos de demarcação do picadão nos marcos 02 a 04, como forma de definir de vez o que era Área Indígena e o que era o " Corredor Xingu-Bacajá" (Relatório do Chefe do PIN Ipixuna Benigno datado de 17.08.88)

Em out/88 os técnicos responsáveis pela cubagem da madeira apresentam relatório conclusivo informando que haviam cubado as seguintes quantidades de madeira :

3.824,107 - Na Área Indígena Arawete

3.604,832 - Na Área Indígena Apiterewa

1.551,253 - Na Área Indígena Apiterewa (Este valores correspon madeira retirada por Wilson Torres)

8.980,192 m3 no Total.

O valor correspondente a 1.551,253 M3 referente a esplanada do Sr. Wilson, segundo informa o Relatório, foi abaixo do real pois enquanto os técnicos realizavam a cubagem num local

o Sr. Wilson escoava a madeira por outro.

Do total de 8.980,192 M3 foram abatidos 1.480,192 m3, considerados como madeira proveniente do corredor existente no corredor Xingu -Bacajá, o qual a propria FUNAI em diversos documentos não entendia como Área Indígena por não ter sido referendada em processo de identificação e delimitação, apesar de já existirem propostas da Antropologa Regina Miller e Salomão Santos incluindo esta faixa de terra na citada área. (Relatório referente a medição de madeira (mogno) extraída das Área Indígenas Apiterewa e Araweté de 07.10.92)

Vale registrar ainda, a existência do Art. 25 da Lei 6.001, que vem sendo usado pela FUNAI de acordo com as conveniências de cada momento. Este parece não ter sido o momento oportuno para a sua aplicação. No computo geral entretanto os índios foram indenizados pelo valor maior de 7.500 M3.

Todas as informações e documentos relativos ao processo de indenização eram repassados para Belém e acreditamos que para a Direção Central.

Em 09.11.88 o Chefe da DPI, Raimundo Gomes do Nascimento emite Parecer quanto ao Relatório do Servidor Benigno, datado de 17.08.92 onde registra-se que:

A DPI/4a. SUER discordava de demarcar o picadão com dinheiro da madeira. Esclarece o que a principio parece obvio, que madeira teria de ser alienada de acordo com a Lei o mesmo ocorrendo com o processo de identificação e delimitação.

No dia seguinte (10.11) o Superintendente Executivo Regional, Servidor Salomão Santos da seu parecer conclusivo no documento da DPI, e, ante todos os dados anteriores, emite um parecer no minimo estranho pois concorda com as colocações feitas pela DPI e determina fossem enviadas para Altamira.

No dia seguinte (11.11) novas mudanças acontecem, após o " DE ACORDO " realiza-se na 4a. SUER reunião entre o Administrador Regional de Altamira, Antônio Pereira Neto, o Superintendente da 4a. SUER, servidor Salomão Santos, Idaci Peracchi (Empresa Peracchi) e Darci Remor (MAGINCO) onde registra-se em ata lavrada pelo Dr. Nonato Holanda (Assessor Jurídico da 4a. SUER) que:

1. No período de 27.07 a 25.08 foi feita a cubagem da madeira constatando-se haver a MAGINCO extraído 480,40 m3 e a PERACCHI 6.480 m3, num total de 6.960,40 M3.

2. Como forma de indenização para o Patrimônio Indígena foram cobrados 5 OTNs o M3 e os recursos obtidos seriam aplicados em partes iguais entre os índios Araweté e Parakanã.

3. A Maginco pagaria o valor equivalente a 2.402 DTNS em uma única parcela e a Peracchi em três prestações de 2.160 DTNS cada, vencendo a 1ª em NOV, a 2ª em DEZ e terceira em JAN/89.

A FUNAI/ 4a. SUER, guardiã dos legítimos interesses indígenas, solicita ainda as madeireiras presentes que assumissem o nobre compromisso de fiscalizar as áreas indígenas em questão de forma a evitar que pessoas inescrupulosas viessem a dilapidar o patrimônio indígena.

Na reunião do dia 11.11.88, foi acertado ainda, mesmo sem constar em ata, que a Peracchi e a Maginco custeariam os trabalhos de demarcação do limite leste da Área Indígena Ipixuna, de acordo com a solicitação do Chefe do PIN, servidor Benigno. (RDG No. 1.298/ADRA de 17.11.88)

Em 20.11.88 a Administração Regional de Altamira apresenta um relatório detalhado sobre a retirada de madeira nas áreas indígenas em questão onde é oportuno destacar:

* No ano de 87 a Maginco e a Peracchi começaram a derrubar madeira em terras de sua propriedade e, no ano seguinte, por não estar definido o limite das áreas indígenas, possivelmente teriam derrubado mogno dentro da área indígena.

* Informa que existia uma extensa faixa de terra, pretendida pela FUNAI, mas não incluída nas Portarias de Interdição e, de lá foram retiradas toras de madeira, bem como para esta faixa eram transferidas as toras retiradas das áreas indígenas.

* Esclarece que, não foi feita licitação para comercializar a madeira derrubada pela Peracchi e Maginco pelos seguintes motivos:

** A Peracchi e a Maginco é que haviam aberto a estrada, se, numa hipótese uma 3ª madeireira ganhasse a licitação não permitiram a utilização da estrada por elas construída.

** O Mogno é perecível e tendo em vista o início do inverno, grande parte da madeira derrubada seria perdida.

** A Portaria No. 1.263 de 01.08.88, que normatiza as providências a serem tomadas quando da apreensão de bens pertencentes ao Patrimônio Indígena, retirados ilegalmente de Área Indígenas não poderia ser aplicada, pois pairavam dúvidas quanto aos limites das Área Indígenas em questão, além do que, o acerto entre o Superintendente, Peracchi, Maginco e ADR haviam sido anteriores a edição da PP. No 1.263

* Grande parte da madeira extraída, estava fora dos limites da AI Apiterewa, na faixa considerada pela ADR. como pertencente a AI Xingu-Bacajá, lamenta que a FUNAI até aquela data ainda não havia definido a situação da citada área. Entende

ainda que a madeiras encontravam-se dilapidando o Patrimônio da União e não o dos índios, pois o corredor Xingu-bacajá não era reconhecido oficialmente pela FUNAI.

Entendia ainda, como abuso de poder por parte da FUNAI, cobrar da Peracchi e Maginco por uma madeira que estava fora da jurisdição legal da FUNAI e, como em Julho a Peracchi já havia transferido toda a madeira retirada das Áreas Indígenas para o "Corredor Xingu-Bacajá", mais exatamente para a Pista do Teimoso, resultando em dificuldade para definir a procedência da madeira cubada, é que em 31.10.88 foi realizada em Altamira reunião com o Administrador, Peracchi e Darci, onde ficou acertado que 1.480,193 M3 seriam considerados como madeira do corredor onde não incidiria indenização.

* Esclarece que a Peracchi e Maginco não estavam mais operando dentro das Áreas Indígenas interditadas. Logo que iniciou-se os trabalhos de medição de madeira retiraram seus equipamentos. A pista do Teimoso, Santo Antônio e Pretensão foram abandonadas. As empresas comprometeram-se, por escrito a não mais invadirem essas áreas. (Relatório Conclusivo sobre retirada de madeira nas Áreas Indígenas Apyterewa, Araweté e na Área Pretendida denominada Xingu-Bacajá de 19.11.88)

Em 02.12.88 a ADRA assina contrato de prestação de serviço com o Sr. Edinaldo Benício de Sá, tendo como objetivo proceder levantamento topográfico com abertura de uma linha seca nos pontos 02 a 03 a 04 da Área Indígena Araweté, conforme memorial descritivo e PP No. 4.101 de 30.12.87. (Contrato de Prestação de Serviço assinado em 01.12.88)

As despesas seriam pagas pela Maginco e Peracchi, sendo estipulado o valor de CZ\$ 50.000,00 o Km com adiantamento de CZ\$ 2.000.000,00 e o restante após lavrado o competente termo de recebimento pela DFU/4a. SUER aprovando os trabalhos.

Em Relatório datado de 24.04.89 o Servidor Flávio D. informa que realizou duas viagens de inspeção na área, a 1a. no período de 17.01.89 a 31.01.89 e a 2a de 28.03.89 a 06.04.89

Quando da 2a inspeção identificou os marcos encravados e plaqueamento a cada 5 Km. Fez a verificação das cadernetas de campo e comprovou que já haviam sido demarcados 80 km, ou o equivalente a 83% do previsto em contrato. Informa que os trabalhos eram de conhecimento do Chefe do PIN, Benigno e dos índios os quais prontamente concordaram com as atividades realizadas.

Acompanhava o Servidor Flávio o Eng. Florestal da 4a.SUER, Dr. Ricardo que ao apresentar Relatório de Viagem datado de 18.04.89, informa que:

* A Madeireira Peracchi desenvolvia suas atividades

fora dos limites da reserva, embora tenha observado a sinalização de picadas principais de exploração de mogno para dentro da reserva.

* Os servidores da Peracchi esclareceram entretanto que, depois da demarcação do picadão não utilizavam aquelas estradas.

* Estima existir dentro da Área Indígena, em torno de 480 árvores cortadas, segundo informações dos servidores da Peracchi.

Já no período de 14.04.89 a 28.04.89 o Técnico Agrimensor Antônio Abrãao, cumprindo determinação superior, desloca-se para a área e constata que a PICADA FOI DEMARCADA INCORRETAMENTE, ADENTRANDO 7.805 KM na área indígena e verifica ainda que a PERACCHI respeitava estes limites.

O Relatório do Técnico Abrãao, por determinações superiores foi arquivado, não sendo dado conhecimento nem a Brasília e muito menos a Altamira.

Em 26.04.91 cria-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com objetivo de averiguar irregularidades na ADR. Redenção, após concluídos os trabalhos, dentre outros resultados informa que :

* São extremamente graves as irregularidades encontradas quanto ao gerenciamento, por parte de servidores da FUNAI, do Patrimônio Indígena (Madeira e ouro)

* Entende que deveriam ser demitidos 4 servidores, suspensos 3 e advertido 1.

* Enquadra os membros da Comissão de Sindicância , que originou o Processo Administrativo em várias transgressões e pede a formação de um novo Processo Administrativo para averiguar os servidores que participaram da dita Comissão.

* Solicita a abertura de um 2o. Processo Administrativo envolvendo outros 15 servidores.

* Solicita que outros 30 servidores recolham aos cofres da CORPI valores referentes ao recebimento indevido de diárias, gratificações e outros constante nos autos.

Em 25.10.91, o índio Cristiano Karipuna denuncia através de FAX , para a CDDI, que tomou conhecimento em caráter não oficial que, se realizaria no próximo dia 11.11.91, reunião na Sede da 4a. SUER entre o Administrador Regional de Altamira, Julio César, o Suprintendente, Salomão Santos , o proprietário da madeireira Peracchi e, como convidado o Antropólogo Eduardo Viveiros e outras entidades para discutirem e firmarem contrato objetivando a extração de madeira.

Denuncia que a reunião era ilegal, pois contrariava determinação presidencial e pede que sejam tomadas medidas urgentes não somente para inviabilizar o acordo como também para apurar os fatos.

Em 01.11.91 o Chefe do PIN Bacajá informa dos resultados da reunião com a comunidade indígena e Idarci Feracchi para discutirem sua proposta sobre Projeto de extração de madeira nas Áreas Indígenas Apiterewa, Araweté e Bacajá. Esclarece que o assunto foi debatido exaustivamente com os índios de forma a evitar-se cometer os mesmos erros da Área Kayapó. Recomenda ao Administrador que o trabalho servisse de modelo para outras aldeias (RDG No. 616/ADRA de 07.11.92)

Em 08.11.91, outro FAX é emitido por Cristiano desta vez endereçado ao Presidente da FUNAI, alertando que o contrato seria de longo prazo que a Feracchi já teria repassado CR\$ 100.000.000,00 como adiantamento.

Em 18.11.91 a Assessoria Jurídica da 4a. SUER, atendendo solicitação presta os seguintes esclarecimentos ao Procurador Geral da República, Dr. Wagner Gonçalves.

* Com interveniência da FUNAI, no período de 82 a 88, foram assinados contratos de alienação de madeira desvitalizada (mogno) decorrente do abate ilegal no interior das Áreas Indígenas apreendidas pela DPF. As vendas eram antecedidas de licitação.

* Com a Constituição de 88, o OF No.16/89/CVM/PGR de 13.06.89 e Parecer No. 038/PJR, a venda de madeira passou a ser proibida.

* Os Kayapó passaram então a efetivarem seus negocios diretamente com os madeireiros, SEM A INTEVENIÊNCIA da FUNAI.

* Esclarece que a FUNAI não tem como reprimir os madeireiros pois, não dispõem de recursos para atender os índios.

* Informa que os índios Kayapó solicitam ,de forma tímida, a orientação do órgão tutor e a FUNAI serve apenas como intermediadora dos negócios.

Em 20.11.91 a DPI/4a.SUER informa para a ADR. Altamira que é contrária a extração de madeira. Que a Feracchi já explorava ilegalmente madeira na Área Indígena Kateté podendo por este ato ser inquirida na forma da lei.

Em 21.11.91 a ADR.Altamira informa que não havia negociação em curso, apenas tinham tomado conhecimento da proposta do Sr. Feracchi. Na verdade a Feracchi não queria desvitalizar a madeira mas explorar através de extração seletiva

Confirma outra reunião realizada no dia 15.11.91 no PIN Bacajá da qual participaram os Chefes dos FIN Apiterewa e Bacajá, lideranças Xicrin e Idaci Peracchi, onde este propunha para cada pé de mogno retirado replantar 5 mudas, mas todos aguardariam um posicionamento oficial sobre o assunto. Caso aprovado, 15% do recurso obtido seria repassado para a ADR, com objetivo de atender as outras comunidades indígenas. Não foi considerado como prioritária a implantação deste projeto nas Áreas Indígenas Araweté e Apiterewa, apesar de ser pretensão da Peracchi também expandi-lo para àquela região. (RDG No.664/ADRALT de 21.11.91).

Em 25.11.91 o Administrador Regional emite documento para a 4a. SUER, buscando esclarecer os fatos que ocorriam em Altamira e nas Área Indígenas onde vale registrar:

* Sugere a mudança das Leis vigentes no País quanto às Florestas Indígenas, esclarecendo que tal proposta inclusive já havia sido efetivada pelo Eng. Florestal da 4a.SUER, Dr. Ricardo, através de exposição de motivos justificando o uso racional da madeira existente em Área Indígena.

* Lembra que a proposta discutida entre a ADR/Peracchi/Índios Xicrin do Bacajá representa um denominador comum. Além do que, entendia que se discutia quanto ao potencial madeireiro em " Terras devolutas", pretendidas pelos índios Xicrin.

* Coloca como pretendidas também as terras dos índios Parakanã e Apiterewa, informando que estavam griladas pela Maginco, IMPAR e o autor da proposta em discursão Idaci Peracchi. Lembra que a indenização de 88 rendeu uma boa soma para os índios e o trabalho do Picadão custeado pela Peracchi, mesmo feito no " grito" deu bons resultados.

* Informa que a reunião transcorreu normalmente e apesar de ter demonstrado desejo de explorar madeira nas AI Ipixuna e Araweté, ficou definido que esta não era uma área prioritária.

Em 18.12.91 o índio Cristiano Karipuna volta a denunciar para o Presidente da FUNAI informando que no dia 17.12.91, realizou-se na 4a. SUER reunião com o Superintendente, Salomão Santos, Administrador Regional, Julio César, Chefe da DPI/4a. SUER, Miguel Baia e representante da Madeireira Peracchi. Pede mais uma vez que a Direção da FUNAI apure os fatos.

Pelo RDG No. 078 e 080/PIN Araweté o Chefe do PIN pede providências junto a Maginco, sediada em Tucumã, de forma a evitar a presença de seus funcionários na foz do Ig. Bom Jardim, pois os mesmos tentavam a todo custo convencer os índios a concordarem com a exploração de madeira, para tanto doavam

camisas, fumo, óleo de cozinha. Os índios já faziam ameaças ao chefe do PIN caso o mesmo não concordasse em autorizar a venda de madeira (CI No.046/ADRA de 27.12.91)

Ciente do fato a ASJ/ ADRBEL recomenda que:

* A DPI oficie a Maginco para que se abstenha de ingressar em área indígena

* Se apure os fatos " in loco " junto com a DPF de forma a, se comprovado o delito fosem adotadas as providências junto ao MPF contra a Maginco.

OBSERVAÇÃO:

Não existem documentos nas Pastas vindas de Altamira referentes ao ano de 1991.

ANTECEDENTES DO PROCESSO DE EXPLORAÇÃO DE MADEIRA NA ÁREA INDÍGENA TRINCHEIRA-BACAJÁ.

Os primeiros documentos encontrados na Fasta Trincheira dão conta de que no período de 02 a 04/08 o servidor Hermano Carlos Loureiro encontrava-se na Aldeia Bacajá medindo 50 toras de mogno que cubadas resultou em 72,38 M3. Todas as toras foram compradas pelo madeireiro, exeto uma que estava estragada em parte (CI No. 066/ADRA de 05.08.88, encaminha Relatório do Técnico Hermano).

Em outubro o Administrador Regional informa para a 4a.SUER que parte da área utilizada pelos Xicrin do Trincheira estava invadida por madeireiros procedentes do Anapu e Pacajás.(CI No. 182/ADRA de 14.10.88).

Tendo em vista que a Madeireira Anapu abriu uma estrada no interior da Área Indígena, os índios no dia 13.10.88 invadiram o acampamento de outros madeireiros a saber : Divaldo Batista da Silva, Benedito Lourenço Lima e Wilson Torres, os dois últimos já haviam tentado invadir a AI Apiterewa (RDG No.1.143/ADRA de 19.10.88).

Os trabalhos da madeireira foram embargados pela FUNAI em 01.11.88, o acampamento da madeireira transferido para a margem esquerda do Rio Anapu e o maquinário retirado. Ficou acertado que, posteriormente a FUNAI mandaria um servidor para proceder a cubagem da madeira. (RDG No.1.248/ADRA de 07.11.88)

O madeireiro Antônio Alcazas procura a Sede da ADR. Altamira, portanto um Mapa da Área Indígena Trincheira, fornecido na 4a. SUER/Belem, para seu representante o advogado da Empresa Belém Timbiras.(RDG No. 1.229/ADRA de 05.11.88)

Posteriormente a ADR. Altamira da maiores esclarecimentos sobre os fatos:

* Teriam sido derrubados aproximadamente 4.000 M3 de mogno.

* Quem construiu a estrada e explorava a madeira era a Empresa Agro Industrial Anapú de Antônio Alcazas que, por sua vez empreitou com a Madeireira Cateté de Romulo e Agenor Campos, esta por sua vez contratou as maquinas e equipamentos da IPAMA.

* Informa ainda que em 11.12.88 assinou Declaração dando preferência de compra a Agro Pastoral Anapú, colocando-a inclusive como responsável pela madeira que viesse a sair sem autorização da ADR. Altamira.

* A madeira ficaria apreendida até Junho/89, quando a FUNAI procederá a cubagem para posterior comercialização. (Declaração assinada pelo Administrador Regional e Agro Industrial Anapu de 19.12.88 e CI No. 088/ADRA de 26.04.89).

Tomando conhecimento de que a FUNAI iria vender a madeira derrubada várias madeireiras se candidataram para comprar, senão vejamos:

IPAMA - Compraria por 5 OTNs o M3, cubado pelo método FRANCON. Pagamento após 30 dias da retirada. (OF S/No. IPAMA de 24.04.89)

AGRO INDUSTRIAL ANAPU - Compraria por 5,5 OTNs o M3. Lembra que já tem a preferência de compra (OF S/No. de 12.05.85)

MADECIL - Compraria por 5 OTNs o M3 (OF S/No de 31.05.89).

PERACCHI - Compraria por 6 OTNs o M3. Pagaria a diária do servidor da FUNAI que fosse medir. Comprometia-se a retirar somente a madeira que foi derrubada. O pagamento somente após a retirada (OF S/No de 12.06.89)

Todos os documentos foram enviados para a 4a. SUER onde o Administrador Regional de Altamira pedia que a Assessoria Jurídica o orientasse a luz da Portaria No. 1.263/87. Não consta na Pasta arquivo pesquisada as orientações que por ventura tenham sido prestadas.

No mês de Junho, o GT No. 285/89 conclui os trabalhos de identificação e delimitação da Área Indígena Trincheira - Bacajá. O Administrador de Altamira pede que a 4a. SUER informe as empresas PARANAPANEMA, PERACCHI, MAGINCO e IPAMA das conclusões do GT, solicitando das mesma a imediata paralização de suas atividades pois encontravam-se todas dentro da área identificada. Não foi possível, até o momento, localizar nos arquivos da 4a. SUER as CTs endereçadas para as Empresas. (CI No. 137/ADRA de 24.06.89)

Em 11.08.89 a ADR. Altamira envia para Belém um io. Contrato de Venda de Madeira firmado entre a FUNAI/ALTAMIRA e MADEIREIRA E AGRO INDUSTRIAL ANAPU, para a venda de 3.000 M3 de mogno apreendidos em 88. Neste contrato vale registrar o seguinte:

* Que em 22.07.88 o índio Manoel Tucum Kayapó procurou a Sede da 4a. SUER em busca de uma definição sobre o problema da madeira apreendida, onde foi informado que " A 4A. SUER FOI ORIENTADA DE QUE A FUNAI NÃO PODERIA FAZER CONTRATOS DE MADEIRA MAS, OS ÍNDIOS, COMO DETENTORES DO USUFRUTO DE SUAS TERRAS PODERIAM FAZE-LO".

Após prestadas as orientações o índio Manoel retorna para a Aldeia e no dia 06.08.89 assinam um io. contrato onde

estava previsto que :

* A ADR. mandaria 02 servidores para fazerem a cubagem da madeira.

* A madeireira pagaria 4,6365 BTN's o M3, fazendo um adiantamento inicial de 200 M3, correspondente a época de NCZ\$ 19.326,00.

* Os recursos seriam gerenciados pela ADR. Altamira.

Localizei na mesma pasta um 2o Contrato, firmado na mesma data que o anterior e assinado pelas mesmas pessoas que, entretanto apresenta algumas alterações a saber:

* Desaparece o item " Antecedentes", onde o Administrador Regional informa das orientações recebidas pelo índio Manoel Tucum na 4a. SUER.

* Desaparece o nome dos servidores da ADR que iriam fazer a cubagem da madeira, colocando-se apenas que os índios indicariam uma pessoa.

* Desaparece a vinculação da ADR. como gerenciadora dos recursos. (A cópia dos 2 Contratos encontra-se na Pasta de Terras Trincheira).

Em 09.08.89 a Administração Regional solicita a abertura de uma conta na Agencia Banco do Brasil em nome da ADRA/FUNAI/COMUNIDADE XIXRIN TRINCHEIRA, com um depósito inicial de NCZ\$ 15.000,00 que deveriam ficar aplicados até o dia 11.09.89. A conta foi aberta com No.15.474-1 sendo o CGC de No. 33654302-0173-70. (CT No. 074/ADRA de 09.08.89 e recibo bancário em anexo)

OBSERVAÇÃO

Nos anos de 90,91 e 92 não existem documentos na Pasta.

CONCLUSÕES PRELIMINARES

=====

1. As negociações iniciadas em Altamira em 24.05.88, que resultaram na venda ou indenização de 7.500 M3 de mogno, avaliados hoje em aproximadamente CR\$ 750.000.000,00 (consideramos o preço de mercado do M3 atual que é de CR\$ 1.000.000,00), apesar de iniciadas na unidade regional, contaram com o apoio irrestrito da 4a. SUER e da Direção Central da FUNAI em Brasília.

Somente desta forma se justifica a emissão da PP No.720 criando o GT para identificar e delimitar a Área Indígena Apiterewa, sem o respectivo envio de recursos para custear tal atividade.

2. Sem julgar, mesmo porque não é de minha competência tal julgamento, da legalidade ou não da venda ou indenização, vários são os dados que demonstram ter, durante o processo de negociação, sido escoada muito mais madeira, pois em nenhum momento, apesar da palavra empenhada, as madeireiras paralizaram suas atividades.

3. Surpreende a credibilidade conferida pela FUNAI aos madeireiros de um modo geral. Acreditamos que eles fiscalizão as Área Indígenas. Acreditamos quando um servidor da Peracchi diz que não mais utiliza ramais que levam ao mogno no interior da área. Enfim, bem aventurados são os homens de boa vontade.

4. A Divisão de Patrimônio Indígena, criada a época das Superintendências, com objetivo de gerenciar as questões do Patrimônio Indígena, me parece ter tido uma pálida participação no decorrer das negociações, pois desconhecia quase que totalmente dos fatos.

5. É de difícil compreensão o despacho final da Superintendencia emitido em 10.11.88, ante as negociações iniciadas em maio e finalizadas no dia 11.11.88.

6. Observa-se um incompreensível lapso de tempo nos despachos finais da 4a. SUER. Foram necessários mais de 30 dias para que ocorresse uma manifestação quanto as denúncias formuladas pelos Chefes dos PINs Ipixuna e Arawete.

7. A Ata assinada em 11.11.88 omite alguns dados, talvez por terem, à época, sido considerados irrelevantes como: todos os acertos anteriores referentes as recursos alocados para os trabalhos de identificação e delimitação e cubagem da madeira. Vale lembra que estes irrelevantes dados custaram aos indios algo em torno de 500 M3 de mogno. Note-se ainda, mais uma vez, a ausência da DPI na assinatura da Ata.

8. A Peracchi, segundo consta, pagou para a realização dos trabalhos de demarcação do picadão. Talvez por não ter saído recursos da FUNAI, não tenha ocorrido questionar o fato de que o trabalho foi executado de forma incorreta. Talvez pelo motivo já citado, tenha a direção determinado o arquivamento do Relatório Técnico do servidor Antônio Abraão.

Não acredito que a Peracchi tenha tido algum abalo

financeiro por este "investimento", mesmo porque, é pouco provável que este recurso não tenha saído da venda ilegal de madeira roubada das áreas indígenas, portanto, no meu entendimento, mais uma vez quem pagou, mesmo que indiretamente, foram os índios.

9. As informações emitidas pela ASJ/4a.SUER ao Procurador Geral da República, Dr. Wagner Gonçalves, no meu entendimento, são bastante parciais, levando-o a um entendimento parcial do assunto, senão vejamos:

* Nem sempre as vendas de madeira eram precedidas de licitação, como se vislumbra nos dados.

* Não é possível negar a intervenção direta da FUNAI tanto nas negociações referentes as AI Arawete e Apiterewa, quanto na AI Trincheira- Bacajá. Se a interveniência da FUNAI era oficiosa por outros motivos, esta é outra questão que não me cabe explicar.

Uma rápida leitura dos 2 Contratos firmados com a Madeireira Anapu e o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo de Redenção poderá esclarecer melhor como se dava esta interveniência " oficiosa".

10. As denúncias formuladas pelo índio Cristiano Karipuna parecem ter causado, apesar de sua gravidade, pouca repercussão na FUNAI como um todo pois, somente a alguns meses atrás foi afastado do cargo o Administrador Regional que à época respondia por Altamira, como também, passados 12 meses é que vemos instituída uma Comissão de Sindicância para apurar os fatos.

11. A nova estratégia adotada por algumas madeireiras parece adequar-se ao novo discurso das autoridades governamentais como um todo.

" Vamos explorar preservando "

" Derrubo um pé de mogno e planto 3"

Seria recomendável, antes de qualquer conversa ecológica que estas empresas custeassem, longe das áreas indígenas, Projetos de Reflorestamento do que ,ao longo das últimas décadas já tiraram.

Espero que, após a leitura do Relatório dos servidores Carmen Affonso e Benigo, apresentando dados atuais da atuação das madeireiras, possam, alguns servidores, que insistem neste discurso, admitir que ele é falso, improcedente e apenas mais um mecanismo encontrado para dilapidar o já bastante dilapidado Patrimônio Indígena.

12. No decorrer do processo de negociação, que resultou na assinatura dos 2 Contratos com a Madeireira Anapu, para a venda ou indenização de aproximadamente 4.000 M3 de madeira, observa que, todas as Propostas formuladas pelas madeireiras interessadas foram encaminhadas para ASJ/4a. SUER com o pedido de orientação. É possível deduzir, "a priori" ante a ingênua sinceridade do 1o. contrato assinado, que não houve a devida oportunidade para que fossem dadas quaisquer orientação ao Administrador.

13. Lamentamos a quase que total ausência de dados nos anos 90, 91 e 92. Tais fatos nos permite admitir 3 hipóteses:

* Neste período as madeireiras cumpriram o que não vinham cumprindo nos últimos 10 anos. Respeitando o Patrimônio Indígena, não exploraram madeira

* A atividade continuou como de rotina e não houveram os devidos registros, denúncias e providências.

* Os fatos ocorridos encontram-se em outras pastas.

14. Entendo como de grande importância a leitura atenta da CI No. 083/ADRA de 18.05.88. Este documento espelha de forma clara a situação de extrema dificuldade por que passam os servidores da FUNAI, principalmente aqueles que labutam no campo em contato constante com esta verdadeira quadrilha formada por madeireiros e garimpeiros. Sem contar com nenhum apoio e com a obrigação de cumprir o Estatuto do Índio, a Constituição e outros quilos de leis e Normas.

Acredito entretanto que as dificuldades por todos nós encontradas no dia-a-dia da FUNAI não é motivo justificável para compactuarmos com ações que vissem prejudicar os índios e, neste verdadeiro "saco de gatos" que tornou-se as questões referentes ao Patrimônio Indígena, fica extremamente difícil separar o jóio do trigo.

Quem durante estes últimos 10 anos, partindo de um entendimento errado mas de boa fé participou das negociações de madeira e ouro ?

Quem durante estes 10 anos, de má fé se utilizou do velho argumento da falta de recursos para justificar a instalação de verdadeiros feudos na FUNAI, onde os índios através de manipulações baratas foram na verdade induzidos a acreditar que madeira e ouro era um bom negócio?

Quem foi omissos por conveniência, por amizades pessoais etc...?

Por outro lado outras perguntas, no meu entender de grande relevância me aparecem na memória como:

Quem vai se responsabilizar pelo processo de total destruição da dignidade de milhares de índios, que hoje são vistos como verdadeiros párias da sociedade ?

Quem vai se responsabilizar pela morte de tantos outros causadas pelas doenças venéreas, pela malária, pela contaminação por mercúrio e tantos outros males decorrentes destas atividades?

Quem vai se responsabilizar pelas toneladas e toneladas de madeira e ouro saída das áreas indígenas, sem que os resultados financeiros destes bens levassem aos índios uma perspectiva de futuro melhor?

15. Me parece claro que, em vários escalões da FUNAI, do Posto Indígena a Brasília, de várias formas havia um entendimento favorável a este tipo de atividade, mesmo porque ela garantiu e custeou grande parte da assistência que o Governo Federal deveria, com recursos próprios prestar aos índios.

Ao longo dos anos, em decorrência das indefinições do órgão, da total ausência de um sistema que permitisse acompanhar o que de fato ocorria nas áreas indígenas, criou-se terreno fértil para o oportunismo, paternalismo, desvios de recursos etc.

Entendo portanto que, em se tratando de ouro e madeira, a questão é bem mais ampla e profunda, envolvendo interesses dentro e fora da FUNAI. Estas atividades resultam em milhares e milhares de dólares. Todo o sul do Estado do Pará e os vários municípios novos que hoje lá existem tem sua origem num processo sistemático de dilapidação do Patrimônio Indígena.

Vemos felizmente que, apesar de todas as forças contrárias, há um empenho gigantesco da FUNAI, nos dias de hoje em recuperar sua credibilidade junto a sociedade nacional e principalmente aos povos indígenas.

Portanto, Sr. Presidente da Comissão de Sindicância No. 1.119/92, a tarefa de todos nós é extremamente árdua, perigosa e desgastante, mas estou certa de que, não no curto prazo mas daqui a alguns anos teremos condições de vislumbrar alguns resultados.

Quero acreditar ainda nas Instituições constituídas.

governamentais possa dar um basta à situação vigente.

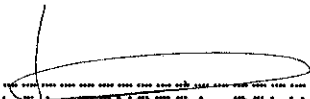
Acredito que, os povos indígenas que passaram e passam por esta amarga experiência um dia venham a abrir os olhos e perceber quem é quem neste jogo, certas vezes tão sujo e desumano.

Finalmente, não posso deixar de registrar meus respeitos a coragem do Servidor Antônio Pereira Neto, que em nenhum momento deixou de assumir e assinar em baixo seus atos.

Solidarizo-me ainda com a Comissão de Sindicância hora instituída, na certeza de que, apesar de árdua, a tarefa a ela conferida será cumprida, os fatos hora apresentados devidamente esclarecidos e finalmente tenhamos restituída a verdade, mesmo que ela signifique ferir interesses, destituir velhos mitos.

Na oportunidade coloco-me ao inteiro dispôr para prestar quaisquer outros esclarecimentos quanto ao documento em tela.

Atenciosamente,



REGINA CELIA FONSESA SILVA
Tecnico Indigenista - Chefe da DFU/ADRBEL